



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 72/2021 DE 26 MAIO DE 2021

Dispõe sobre a introdução de serviços de Psicologia e de Assistência Social nas escolas públicas de Educação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAUBAS, Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 13, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** A Rede Municipal de Educação, deverá assegurar atendimento por psicólogos e assistentes sociais aos alunos das escolas públicas de educação básica que deles necessitarem.

**Art. 2º** A assistência de que trata a presente Lei será ministrada por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde.

**Parágrafo Único** A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá prever a atuação de psicólogos e assistentes sociais nos estabelecimentos públicos de educação básica ou o atendimento preferencial nos serviços de saúde e assistência social a alunos das escolas públicas de educação básica, fixando, em qualquer caso, número de vezes por semana e horários mínimos para esse atendimento.

**Art. 3º** Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei após a sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, Sala das Sessões em 26 de maio de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

**Aloísio Miguel Rebonato**

**Prefeito Municipal**

**Indicação do Projeto de Lei de autoria da Vereadora**

*Márcia da Silva Benda*  
**Márcia da Silva Benda**  
**Vereadora**

**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Macaúbas - Bahia**

**PROTOCOLO**

Proc. nº 2.238 de 26 / 05 / 2021

José Augusto  
**Encarregado**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Esta indicação de Projeto visa finalizar a necessidade de um acompanhamento psicológico e de assistência social de crianças nas escolas, constantes na Lei Federal nº13.935/19, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia, e assistência social, nas redes públicas de educação básica, sendo que a atuação de assistentes sociais nas escolas, por intermédio de seu trabalho junto aos estudantes e suas famílias, contribuiriam positivamente para o aperfeiçoamento e incremento do rendimento escolar, uma vez que estes seriam capazes de abordar e propor soluções no trato dos problemas sociais que interferem no cotidiano de escolarização e formação social das crianças. além do aspecto diagnóstico, pode ter um caráter preventivo importante, uma vez que possibilita a identificação precoce de condições que podem trazer consequências para o desenvolvimento ao longo da vida, como Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Depressão, Fobias, Compulsão, Ansiedade, Violência Doméstica, Abuso Sexual, Bullying, Transtornos do Espectro Autistas (TEA) e tantos outros.

É notório o entendimento que esse acompanhamento psicológico, bem como a assistência social no contexto escolar, poderão ser efetivos e trazer benefícios, promovendo a saúde dos envolvidos, aumentando uma parceria com as famílias, educadores e educandos, Desta forma, entendemos que a apresentação desta proposição é de suma importância e a ação do legislativo deve ser sempre no sentido de adotar todas e quaisquer ações que tragam bem estar à população.

Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, Sala das Sessões em 26 de maio de 2021

  
**Márcia da Silva Benda**  
Vereadora